Deliberação CONSU- A- XX /2022

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Altera a Deliberação CONSU-A-07/2019 que cria o Programa de Bolsas de Extensão.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXX Sessão Ordinária, de XX.XXXXX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Ficam revogados os parágrafos do artigo 11 da Deliberação CONSU-A-07/2019 e alterada a redação do seu caput, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11 – O Coordenador da Atividade de Extensão Universitária indicará, na proposta apresentada, a atribuição da bolsa de extensão, que terá os seguintes valores:

 I – para alunos de graduação: valor equivalente a 75% de uma bolsa de Iniciação Científica da Fapesp;

II – para alunos de pós graduação: valor equivalente a 100% de uma bolsa de Iniciação Científica da Fapesp.

§ 1° - revogado;

§ 2º - revogado.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-4290/2019).



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo CEP 13083-872 – Campinas – S.P. Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Despacho PG Nº 2216/2022

REF.: Processo 01-P-4290-2019

O d. Pró-Reitor de Extensão e Cultura encaminha a esta Procuradoria proposta de alteração do art. 11 da Deliberação CONSU-A-07/2019, que cria o Programa de Bolsas de Extensão, visando padronizar o valor das bolsas para os alunos de graduação e pósgraduação.

Analisada a proposta, sob o aspecto formal, recomendo a seguinte redação para o art. 1º:

"Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos do art. 11 da Deliberação CONSU-A-07/2019 e alterada a redação do seu caput, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – O Coordenador da atividade de Extensão Universitária indicará, na proposta apresentada, a atribuição da bolsa de extensão, que terá os seguintes valores:

I – para alunos de graduação: valor equivalente a 75% de uma bolsa de Iniciação Científica da FAPESP;

II – para alunos de pós-graduação: valor equivalente a 100% de uma bolsa de Iniciação Científica da FAPESP;

§ 1º - revogado;

§ 2º - revogado."

Feito esse ajuste formal, entendo que a minuta estará em condições de ser submetida ao C. Conselho Universitário.

À d. PROEC para ciência e providências.

Procuradoria, 12 de maio de 2022.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo CEP 13083-872 – Campinas – S.P. Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br





Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § $2^{\rm o}$ da MP 2.200/2001 e Art. $1^{\rm o}$ da Resolução GR 54/2017.





PROCs. Nº 01-P-4290/2019

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

<u>ASSUNTO</u>: Programa de Bolsas de Extensão

PARECER CLN-CONSU 18/2022

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO

UNIVERSITÁRIO em sua 333ª Reunião, realizada em 23.05.2022, tomou ciência do Despacho PG-2216/2022 e manifestou-se favoravelmente à proposta de alteração do *caput* e revogação dos parágrafos do artigo 11 da Deliberação Consu-A-07/2019, que cria o Programa de Bolsas de Extensão.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" 23 de maio de 2022

Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHOPresidente

Por: Profa. Dra. Andréa Marcondes de Freitas Membro Titular Documento assinado eletronicamente por **Andréa Marcondes de Freitas**, **PROFESSOR DOUTOR I**, em 25/05/2022, às 21:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 97177ED7 E3824A98 800F775A 1BBDFDA0







Rub.

DProj

Diretoria de Projetos de Extensão

Campinas, 30 de março de 2022

Memo. DProjExt 003/2022

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. **Prof. Dr. Luís Geraldo Pedroso Meloni**DD. Diretor de Extensão - Pró-Reitor de Extensão e Cultura
UNICAMP

Assunto: Deliberação CONSU A-007-2019 (alteração Artigo 11)

Prezado Prof. Meloni,

Tem este a finalidade de solicitar encaminhamento a ProEC para as demais providências, com relação a Deliberação CONSU A-007/2019 datada de 26/03/2019, onde notou-se a necessidade de alteração do texto constante no artigo 11, conforme sugerimos a seguir:

Onde se lê: "O coordenador da Atividade de Extensão Universitária definirá, na proposta apresentada, o valor da Bolsa, sendo seu valor mínimo equivalente a uma bolsa de Iniciação Científica do SAE/CNPq e máximo de uma Bolsa de Iniciação Científica da Fapesp"

Leia-se: "O coordenador da Atividade de Extensão Universitária indicará, na proposta apresentada, a atribuição da bolsa de extensão, sendo seu valor mínimo equivalente a 75% de uma bolsa de Iniciação Científica da Fapesp (bolsa de Graduação) e o valor máximo de 100% de uma Bolsa de Iniciação Científica da Fapesp (bolsa de Pós-Graduação)"

Atenciosamente

Proc. OI	610828/2019
Rub	

Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE ELIAS ALIPIO SILVEIRA**, **COORDENADOR DE SERVIÇO**, em 30/03/2022, às 19:07 horas, conforme Art. 10 § 2° da MP 2.200/2001 e Art. 1° da Resolução GR 54/2017.



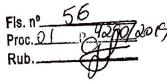
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 43CA91A0 8CBC4BCE B6C274D2 36CF9574

Fls. N° 53 P/E. N° 010 4250 209 UNICAMP Rub. BIGAD

Bolsas

Tabela de Valores de Bolsas no País

Bolsas regulares FAPESP	Valores vigentes a partir de 01/03/2022	Valores vigentes até 28/02/2022
Iniciação Científica (IC)	R\$ 800,10	R\$ 695,70
Mestrado I (MS-I) e Doutorado Direto I (DD I)	R\$ 2.349,60	R\$ 2.043,00
Mestrado II (MS-II) e Doutorado Direto II (DD II)	R\$ 2.494,20	R\$ 2.168,70
Doutorado I (DR-I) e Doutorado Direto III (DD III)	R\$ 3.462,60	R\$ 3.010,80
Doutorado II (DR-II) e Doutorado Direto IV (DD-IV)	R\$ 4.285,50	R\$ 3.726,30
Pós-Doutorado (PD-BR)	R\$ 8.479,20	R\$ 7.373,10







À ProEC a/c Margareth Junqueira

Em resposta ao despacho constante em folhas 55 (verso), esclarecemos o que segue:

- 1. Com o intuito de se manter uma maior clareza no texto pertencente ao Artigo 11 Deliberação CONSU A-007/2019, que trata do pagamento de bolsas provenientes do Programa de Bolsas de Extensão da ProEC, o DD. Pró-Reitor de Extensão e Cultura sugeriu a correção/manutenção de 1 única agência de fomento como referência para o devido cálculo da bolsa.
- 2. Retorne,

Campinas 18 de abril de 2022

Gislaine Elias Alipio Silveira
Diretoria de Projetos de Extensão
PROEC/UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



Inf. nº 22/2022

PROC. N° 0 p 4290 2019.

RUERICA 7

Considerando a necessidade de padronizar os valores das bolsas correspondentes aos alunos de graduação e de pós-graduação, oriundas do Programa de Bolsas de Extensão, elaboramos a minuta que segue anexa, para análise e demais providências.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral.

ProEC, em 20/04/2022

Prof. Dr. Fernando Antonio Santos Coelho
Pró-reitor de Extensão e Cultura
ProEC - Unicamp

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 20/04/2022, às 15:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 06A7B59C 758E4962 950B4FC3 22479CB8

